DIGITALIZADO

EM: 01/06/09

Roberta Rocha

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 28/4/66

PROJETO DE LEI Nº 39/66

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo a abrir, a diversos do orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ 500.000.000 - para o fim que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mens. n. 21/66

LEI Nº 3184 DE 31/5/66

DIOM Nº 3444 DE 31/5/66

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMV/

LEI Nº 3187 DE 31 DE Maio DE 1966

Autoriza o Chefe do Executivo, a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$500.000.000 - para o fim que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo, a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ ..... 500.000.000 (Quinhentos milhões de cruzeiros) - destinado ao prosseguimento das obras para instalação da rêde aerea bifilar, para ônibus eletricos, / construção e instalação da garage e outras quaisquer despesas que se fizeren necessarias a constituição da empreza ou serviços para implantação do sistema de ônibus elétricos em Fortaleza.

Art.2º - Para fazer face às despesas de que trata os artigo anterior na conformidade do inciso III, do paragrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica cancelada totalmente a seguinte dotação orçamentária:

5.00 - Secretaria M. de Serviços Urbanos

5.04 - Departamento de Limpeza Pública

4.14.0 - Participação em constituição ou aumento de capital de Empresas Industriais ou Agricolas.

Empreza de Industrialização do Lixo.

Passa de Cr$500.000.000

Para 0

Diminuição.....Cr$500.000.000

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE Maio DE 1966

José Bonifácio de Alencar

Prefeito Municipal

Luiz Augusto de Oliveira

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

L.S.G.

Fortaleza, 28 de abril de 1966.

Of. Nº. Às Comissões de Legislação e Finanças.

Recebido
PROTOCOLO Nº 473
Data 28-4-66

MENSAGEM Nº 21, de 28 de abril de 1966.

Sr. Presidente: Em 29-4-66.

Tendo em vista a urgência da continuação dos serviços de instalação da rêde bifilar para ônibus elétricos e estações retificadoras, construção da garage e constituição da empreza e demais despêsas para implantação do sistema de ônibus elétricos em Fortaleza, inclusive às decorrentes do contrato firmado entre esta Prefeitura e o Consórcio Oerlikon Sodrel Metropolitana, firma que está executando os serviços de instalação da rêde aerea em referência, cuja verba destinada a este fim no exercicio de 1965, foi insuficiente para custear as despêsas em téla.

Como o vigente orçamento não consigna dotação para este fim, encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração dessa nobre Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei concedendo autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abrir, adicional ao presente orçamento o crédito especial da importância de Cr$ 500.000.000 (Quinhentos milhões de cruzeiros) para o custeio das despêsas acima referidas.

Relativamente às disponibilidades para ocorrer aos dispêndios em referência foram aplicados os recursos apontados no inciso III, do paragrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4320, de 17 de Março de 1964, que estatui novas normas de direito financeiro para a União, Estados e Municipio.

Destarte na certeza da aprovação desta proposição com a urgência que o caso requer, renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de minha real estima e distinguida consideração.

Jm. Murillo Borges

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ BARROS DE ALENCAR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

L.S.G.

Fortaleza,

Of. Nº

Aprovado em 1a. discussão
Em 11 de abril de 1966

PROJETO DE LEI Nº 39 , de de abril de 1966.

Autoriza o Chefe do Executivo, a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ 500.000.000 - para o fim que indica e dá outras providências,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei;

Artº 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo, a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ .... 500.000.000 (Quinhentos milhões de cruzeiros) - destinado ao prosseguimento das obras para instalação da rêde aerea Bifilar, para ônibus elétricos, construção e instalação da garage e outras quaisquer despêsas que se fizerem necessarias a constituição da empreza ou serviços para implantação do sistema de ônibus elétricos em Fortaleza.

Artº 2º - Para fazer face às despêsas de que trata o artigo anterior na conformidade do inciso III, do paragrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica cancelada totalmente a seguinte dotação orçamentária:

5.00 - Secretaria M. de Serviços Urbanos
5.04 - Departamento de Limpeza Pública
4.14.0- Participação em constituição ou aumento de capital de Emprezas Industriais ou Agricolas.
Empreza de Industrialização do Lixo.
Passa de Cr$ 500.000.000
Para 0

Diminuição ..... Cr$ 500.000.000

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de abril de 1966.

Aprovado em 2a. discussão
Em 26 de abril de 1966

A Comissão de Redação Final
Em 26 de abril de 1966

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E DE FINANÇAS

Em 10 de Maio de 1966

PARECER CONJUNTO Nº 17 /66
AO PROJETO DE LEI Nº 39/66 (Mensagem nº 21/66)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o inêluso projeto de lei, que autoriza a abrir, adicional / ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$500.000.000,

Tem por objetivo a propositura possibilitar a continuação dos serviços de instalação da rêde bifilar para ônibus elétricos e estações retificadoras, construção da garage e constituição da empreza e demais despêsas para implantação do sistema de ônibus alétricos em Fortaleza, inclusive as decorrentes do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e o Consórcio Oerlikon Sedrel Metropolitana, firma que está executando os serviços de instalação da rêde aerea em referência, cuja verba, segundo adianta o Sr. Prefeito, destinada a este fim no exercicio de // 1965, foi insuficiente para custear as despêsas em téla.

O vigente orçamento não consigna dotação para este fim, razão por que, o Chefe da Edilidade encaminhou a esta Casa o projeto em tela, para permitir-lhe a abertura do crédito em especie.

Relativamente as despêsas, ou por outra, as disponibilidades para ocorrer aos dispêndios em referência serão aplicados os recursos apontados no inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei 4320, de 17 de Março de 1964, que estatui novas normas de direito financeiro para a União, Estados e Municipios.

Somos, pois, pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Maio de 1966

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMV/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº39/66

Autoriza o Chefe do Executivo, a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$500.000.000 - para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo, a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$500.000.000 (Quinhentos milhões de cruzeiros)- destinado ao prosseguimento das obras para instalação da rêde aerea bifilar, para ônibus eletricos, construção e instalação da garage e outras quaisquer despesas que se fizeram necessarias a constituição da empreza ou serviços para implantação do sistema de ônibus elétricos em Fortaleza.

Art.2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior na conformidade do inciso III, do paragrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica cancelada totalmente a seguinte dotação orçamentária:

5.00 - Secretaria M. de Serviços Urbanos

5.04 - Departamento de Limpeza Pública

4.14.0 - Participação em constituição ou aumento de capital de Emprezas de Industriais ou Agricolas.

Empreza de Industrialização do Lixo.

Passa de .....Cr$500.000.000

Para..... 0

Diminuição.....Cr$500.000.000

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em, 31 de março de 1966

Aprovado
31-V-66

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

Of. nº 388/66 — Fortaleza, 30 de Maio de 1966

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importancia de Cr$ 500.000.000 - para o fim que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelencia nossos protestos de elevado apreço e consideração.

René Paiva Dreyfuss
1ºVice-Presidente, em exercício

Exmº. Sr.
José Barros de Alencar
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA